



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3579/09

PLE Nº 024/09

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 203 /09 – CCJ  
AO VETO TOTAL

**Dispõe sobre o padrão referencial básico ou de salários de servidores detentores de cargos de provimento efetivo e de ocupantes de funções celetistas do Poder Executivo Municipal.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Total, ao Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Resumidamente, as razões do Veto cingem-se ao alegado vício de iniciativa da Emenda nº 01, de autoria do Ver. João Antonio Dib, a qual estabelece o valor de R\$ 465,00 para o padrão referencial básico, afastando a caracterização da reposição das diferenças como mero abono.

Contrastando-se o teor da referida Emenda com as razões do Veto, poder-se-ia concluir que a mesma guarda simetria com as disposições do inc. I do art. 31 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, razão pela qual poderia ser sustentada a sua organicidade.

No entanto, dado que os servidores em questão, os quais integram as categorias que recebem os menores salários do Município, encontram-se no aguardo da recomposição dos seus vencimentos desde fevereiro do corrente ano, com prejuízos já, em parte, irreparáveis aos seus ganhos, e considerando-se, ainda, que o Poder Executivo já encaminhou a esta Casa novo Projeto, retomando a versão original da iniciativa, a qual corre por meio do Projeto de Lei do Executivo nº 031/09, Proc. nº 4221/09, havendo compromisso já firmado entre a Mesa e as Lideranças partidária par a sua célere tramitação, razão pela qual – e tão somente pela urgência da recomposição vencimental daqueles servidores – impõe-se a aceitação do Veto em questão.

Pelo exposto opino pela **manutenção** do veto total.

Sala Ruy Cirne Lima, 8 de outubro de 2009.

  
Vereador Reginaldo Pujol,  
Relator.



**Câmara Municipal**  
**de Porto**  
**Alegre**

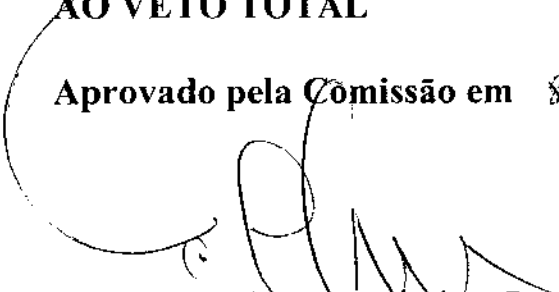
PROC. Nº 3579/09

PLE Nº 024/09

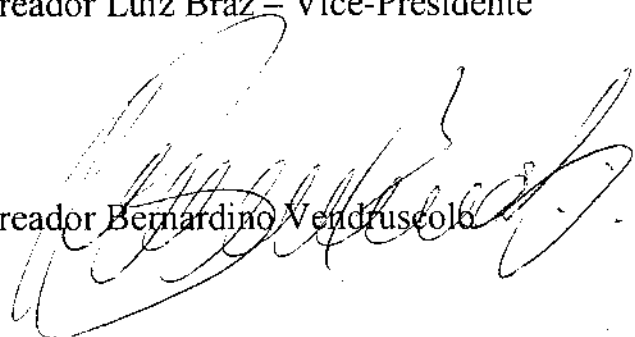
Fl. 02

**PARECER Nº 203 /09 – CCJ**  
**AO VETO TOTAL**

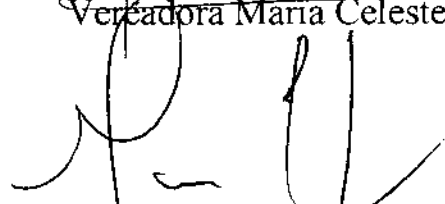
**Aprovado pela Comissão em 8-10-09**

  
Vereador Valtér Nagelstein – Presidente

Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

  
Vereador Bernardino Vendruscolo

  
Vereadora Maria Celeste

  
Vereador Mauro Zacher

  
Vereador Nilo Santos